



LEI 539/02, DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, subordinado ao Gabinete do Prefeito, composto de 05(cinco) membros e 03 (três) suplentes, não remunerados.

Art. 2º- Compete ao Conselho estabelecer, promover, fomentar, aprimorar, desenvolver e organizar a atividade no município, individualmente ou por meio de parcerias com o Poder Público em geral, a iniciativa privada e as organizações não governamentais.

Parágrafo Único- Todos os atos e deliberações do Conselho devem ser expressamente ratificados pelo chefe do Poder Executivo Local.

Art. 3º- A regulamentação do Conselho ocorrerá por meio de Decreto do Executivo a ser editado logo após a vigência da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Outubro de 2002.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal